

## ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA  
ESTADO DA BAHIA

**Portaria nº 018/2021, de 17 de dezembro de 2021.**

*Dispõe sobre Recesso de Fim de Ano durante as festividades do Natal e Ano Novo no âmbito da Câmara Municipal de Catolândia e dá outras providências.*

**JURANDIR ANTÔNIO DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATOLÂNDIA/BA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Câmara Legislativa,

**CONSIDERANDO** a aproximação das festividades de Natal e Ano Novo;

**CONSIDERANDO** que as repartições públicas municipais, estaduais e federais suspendem seu funcionamento durante o período;

**CONSIDERANDO** o início do recesso parlamentar no âmbito desta Casa de Leis,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedido RECESSO DE FIM DE ANO, com a consequente suspensão do expediente da Câmara Municipal de Catolândia, no período que compreende os dias 24 de dezembro de 2021 a 09 de janeiro de 2022.

**Art. 2º.** As atividades essenciais aos trabalhos desenvolvidos por esta Câmara Municipal devem ser realizadas em "home office" pelos servidores encarregados de realiza-las.

## ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA  
ESTADO DA BAHIA

**Art. 3º.** Os setores de contabilidade e finanças funcionarão internamente, visando o fechamento do ano fiscal.

**Art. 4º.** Nos termos regimentais, esta Casa Legislativa funcionará extraordinariamente, em caso de necessidade comprovada.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Catolândia, 17 de dezembro de 2021.

**JURANDIR ANTÔNIO DE SOUZA**  
Presidente da Câmara Municipal de Catolândia/BA

---

## ATOS OFICIAIS

---